

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 363, DE 1999 (Em apenso: PL nº 362/99)

Define regras para cláusulas que limitam direitos em contratos de adesão.

Autor: Deputado ENIO BACCI

Relator: Deputado VILMAR ROCHA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 4º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 54
§ 4º As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, em letra corpo 18, no mínimo, sempre de tamanho superior ao restante do texto e em linguagem acessível. (NR)”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator

